



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.353, DE 04 DE MAIO DE 2023

Institui, no Município de Guaíba, o Dia Municipal das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Guaíba, o Dia Municipal das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos, a ocorrer, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º. A referida data tem como objetivo a divulgação de esclarecimentos à população sobre como buscar informações e registros do desaparecimento de crianças e adolescentes no Município de Guaíba.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se criança ou adolescente desaparecido toda pessoa com idade inferior a dezoito anos cujo paradeiro seja desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de maio de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Assinada no Livro Oficial do Município
em 20/02/2023, às 14:02:13

Matr. 201821

Matr. 201821
Mônica Bethell Alves
Servidor Responsável

PLL 029/2023 - AUTORIA: Ver. Professor Luciano Rocha

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023363 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2E4C248AB058C22F8F90806D240FB116

